



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria de Ensino de Pós-Graduação



93

Chamada Pública Nº 06 / 2021

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA
SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS
AO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE/CAPES) PARA
PREENCHIMENTO DE **VAGAS
REMANESCENTES**.

Considerando que a Cota de Bolsas de Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES à Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE não foi preenchida; e considerando que ainda existe uma cota de **quatro (04) bolsas remanescentes**;

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), torna pública a abertura de Chamada Pública para seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos da presente chamada pública e do Edital nº 19/2020 PDSE/CAPES para o preenchimento das bolsas remanescentes mencionadas anteriormente.

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas ao PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação (PPG) e a seleção dos candidatos pela PROPGPq.

As etapas seguintes - inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes) e homologação das inscrições pela PROPGPq - seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020.

1 DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo normalizar, junto aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, que pode ser acessado por meio do link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf.

1.2 Os candidatos devem estar regularmente matriculados em curso de doutorado de programa de pós-graduação da UECE, com nota igual ou superior a 4 na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017.

1.3 A duração das bolsas será de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) mensalidades para cada curso de doutorado dos programas de pós-graduação da UECE.

pt. P



24

1.4 Os estágios devem ter duração mínima de 4 meses (quatro) e máxima de 6 (seis) meses.

2 DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

A seleção interna de candidatos, junto aos PPG, tem como referência o Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, além dos objetos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução nº 4260/2018 - CEPE, de 10/05/2018, e na política de internacionalização da UECE, instituída pela Resolução nº 1415/2018 - CONSU, de 7 de maio de 2018.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada Pública, o candidato também deverá atender ao Edital PDSE/CAPES nº 19/2020 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

3.3 O PPG deve pré-selecionar alunos regularmente matriculados em curso de doutorado que satisfaçam aos seguintes requisitos, além daqueles já expressos no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;

IV - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no Sistema da Capes (SiCapes);

V - comprovar nível de proficiência na língua estrangeira definido pelo item 2.8 - III do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020 e pelo Anexo III do referido Edital, disponível no seguinte link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo_III.pdf;

Obs: A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia da pré-seleção dos candidatos nos PPG previsto no cronograma deste Edital.

VI - dispor, de pelo menos 6 meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão de doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 meses, decorridos desde o início do curso;

VII - integralizar o número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduíche no exterior;

H P



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria de Ensino de Pós-Graduação



95

VIII - ter sido aprovado em exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Sistema da Capes (SiCapes);

IX - apresentar, em seu plano de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior;

X - demonstrar, mediante carta do co-orientador estrangeiro, por exemplo, que a instituição receptora deverá isentá-lo da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada;

XI - comprovar qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

XII - ter projeto que se alinhe ao Plano de Internacionalização da UECE, instituído através da Resolução nº 4260/2018 – CEPE;

XIII - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

XIV - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XV - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XVI - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista;

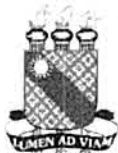
XVII - comprometer-se a promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do bolsista no exterior, explicitando sua contribuição para a internacionalização do PPG da UECE.

4 DO CRONOGRAMA

A presente chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	Responsável
Lançamento da Chamada Pública – PROPGPq	18/02/2021	PROPGPq
Lançamento das Chamadas Públicas nos PPG	De 19/02/2021 a 22/02/2021	PPG – UECE
Pré-seleção de candidatos nos PPG	De 23/02/2021 a 26/02/2021	PPG – UECE

H. P



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria de Ensino de Pós-Graduação



96

Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PROPGPq	Até 01/03/2021	PPG – UECE
Análise das candidaturas pela PROPGPq	De 02/03/2021 a 05/03/2021	PROPGPq
Divulgação do resultado preliminar	08/03/2021	PROPGPq
Prazo para recursos	De 09/03/2021 a 11/03/2021	Candidato
Divulgação do resultado final	12/03/2021	PROPGPq
Inscrição dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes)	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	PROPGPq
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 15 de abril de 2021.	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 16 de abril de 2021.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 19 de abril de 2021.	CAPES
Início das atividades no exterior.	julho a setembro de 2021.	Bolsista

5 DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UECE

5.1 A seleção interna nos programas de pós-graduação da UECE dar-se-á através de chamada pública interna elaborada por cada programa, repetindo os prazos desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, conforme item Art. 5.1 – item IV do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020.

5.2 A chamada pública interna de cada PPG da UECE deverá ser divulgada amplamente entre os docentes e discentes de seu programa e deverá prever etapa de interposição de recurso administrativo.

H. P



Handwritten signature

5.3 A chamada pública interna de cada PPG deverá, necessariamente, atender às exigências desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, com atenção especial aos itens 6, 7, 8 e 9.4 do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020.

5.4 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG, segundo o que dispõem esta Chamada Pública e o Edital PDSE/CAPES nº 19/2020.

5.5 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Candidaturas e pelo Coordenador do PPG.

5.6 Cada PPG poderá selecionar somente 1 (um) doutorando, satisfeitas as condições desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata e consoantes esses instrumentos;

5.7 Cada PPG da UECE poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020 para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020.

5.8 Caso um PPG da UECE não utilize sua cota de um doutorando selecionado, a PROPGPq remanejará essa cota para outro PPG da UECE, selecionando sempre o primeiro candidato excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020. Nestes casos, será selecionado aquele candidato cujo programa tenha maior nota na última avaliação da CAPES. Havendo empate nesse requisito, será convocado aquele que tenha menos tempo para conclusão de seu doutorado. Ainda havendo empate, será classificado aquele que obtiver maior nota no exame de proficiência. Após esse remanejamento, se ainda houver cota ociosa de PPG em REDE, esta cota será utilizada por candidato de qualquer das IES participantes da REDE.

5.9 Caso o discente selecionado no PPG não cumpra os requisitos previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPGPq deverá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo do mesmo programa ou, caso não haja candidato excedente no mesmo programa, um candidato de outro PPG, desde que tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES, conforme definido no cronograma desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, considerando os mesmos critérios estabelecidos no item 5.8

5.10 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado por meio de ofício da Coordenação do PPG à PROPGPq. Este encaminhamento deve ocorrer por meio de processo aberto no protocolo geral da UECE, contendo os seguintes documentos:

- i. termo de seleção de candidatos, conforme o Anexo I;
- ii. ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG e pelo Coordenador do PPG;

Handwritten signature



8

- iii. documentos e informações dos candidatos, conforme descrito no item 9.4.2 do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020;
 - iv. justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme Anexo II.
- 5.11 Toda a documentação anexada ao processo, exigida no item 5.10, deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à PROPGPq, através de processo no Protocolo Geral e também digitalizada em um único documento e enviada para o endereço eletrônico depg.propgpq@uece.br.

6 DA SELEÇÃO NA PROPGPq

6.1 O resultado da seleção interna do PPG será avaliado pela PROPGPq, conforme os objetivos e critérios estabelecidos na presente Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020.

6.2 A análise e aprovação pela PROPGPq de candidatos selecionados pelo PPG é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados no SiCapes, além da homologação dessas inscrições pela PROPGPq.

6.3 A PROPGPq classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, assim como às metas do Plano de Internacionalização e da Política de Internacionalização da UECE, além dos seguintes aspectos:

I - a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

II - a pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e a sua exequibilidade em relação ao cronograma previsto;

III - a adequação da instituição de destino e a aderência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

IV - a elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche, a ser desenvolvido em seu retorno à UECE.

6.4 A PROPGPq redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPG na seleção ou decorrentes da não aprovação do candidato no processo de pré-seleção de candidatos.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O prazo para recursos relativos à análise pela PROPGPq dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no Cronograma - Item 4.

7.2 Os recursos dos candidatos, devidamente digitalizados, devem ser encaminhados pela Coordenação do Programa de Pós-graduação para o endereço eletrônico depg.propgpq@uece.br;

7.3 Ao aderir a esta Chamada Pública, os PPG da UECE e os candidatos devem estar cientes das obrigações regidas por esta Chamada Pública e pelo Edital PDSE/CAPES nº 19/2020.

H P



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria de Ensino de Pós-Graduação



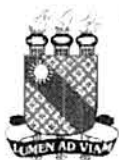
99

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

ANEXO I

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE				
INSTITUIÇÃO:				
PROGRAMA:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO				
NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO				
NOME DO(S) CANDIDATO(S):				
PARECER:				

10



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria de Ensino de Pós-Graduação



18

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2020

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

ANEXO II

JUSTIFICATIVA ACADÊMICO-CIENTÍFICA PARA SELEÇÃO DO
CANDIDATO

OBS: PREENCHER O ANEXO II PARA CADA CANDIDATO CLASSIFICADO

Programa de Pós-Graduação:

Candidato(a) selecionado(a):

Classificação: Indicar a classificação do candidato

A Comissão de Seleção de Candidaturas ao PDSE do Programa de Pós-Graduação deve informar, nos campos abaixo, sobre os critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a), conforme a Chamada Pública Nº ____/2020 da PROPGPq/UECE e o Edital PDSE/CAPES nº 19/2020.

1. Evidências da excelência acadêmica da instituição a ser visitada.

--

H P



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria de Ensino de Pós-Graduação**



2. Evidências de experiência e excelência científicas do(a) co-orientador(a) da instituição estrangeira, bem como de sua interação científica com o(a) orientador(a) ou com pesquisadores do programa de pós-graduação da UECE.

3. Qualificação acadêmica do candidato em termos de desempenho acadêmico, potencial científico, exequibilidade do plano de estudos e adequação do estágio ao prazo regulamentar para a conclusão do curso de doutorado.

A P

4. Pertinência da proposta de pesquisa ao desenvolvimento da tese, evidenciando aprofundamento teórico, realização de experimentos, atividades de colaboração, entre outros elementos relevantes para promover a qualidade, em termos internacionais, dos resultados científicos da tese.

5. Impactos institucionais do estágio de doutorado-sanduiche para a pesquisa e o ensino no âmbito do programa de pós-graduação da UECE. Mencionar, entre outras possibilidades: a) colaboração e produção científica conjunta; b) formalização de acordos de co-orientação, cotutela, duplo-diploma e congêneres; c) participação em redes de pesquisa internacionais; d) estágios futuros de pós-doutorado; e) inovação ou qualificação de práticas de ensino e pesquisa.

Fortaleza, de de 2021

Assinaturas de membros da Comissão de Seleção ao PDSE

H-P



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria de Ensino de Pós-Graduação



13

7.4 Os casos omissos e não previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020 serão dirimidos pela PROPGPq.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021


Prof. Hidelbrando dos Santos Soares

Presidente da FUNECE


Dra. Roberta Nunes
OAB-SP Nº 179816
Procuradora Jurídica da FUNECE